



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano IV N° 763 Cantagalo, sexta-feira, 21 de maio de 2021 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) - Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial**.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

#### PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO N° 3.656/2021

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, incisos II e VI, da Lei Municipal n° 1.581/2020, de 15 de dezembro de 2020, LOA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.02	Royalties	130	40.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.04	PAB	131	80.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.130	Farm. Básica Fed.	132	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.147	Apoio SES Covid-19	154	60.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.51.140	MAC	157	140.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>340.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, de 17 de maio de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.134	PMAQ	66	100.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.145	CO-FIN.FMS	67	90.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.134	PMAQ	79	100.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.145	CO-FIN.FMS	80	50.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>340.000,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 8.966/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**EXONERA TITULAR DE CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **Manoel Eurico Miranda da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Esportes**, símbolo DAS-2, para o qual fora designado através da **Portaria nº 8.829/2021**, de 1 de fevereiro de 2021, tendo em vista sua posse no cargo eletivo de **vereador** nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (\*)**

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela licitante vencedora às fls. 219/220;

**CONSIDERANDO** que, de fato, a **Tabela Fipe** é um balizador de preços de prática de mercado, não vinculando os veículos 0 (zero) km adquiridos em concessionárias;

**CONSIDERANDO** a notória evolução dos preços de insumos e materiais para a fabricação de diversos produtos, inclusive de automóveis, alavancado pela atual pandemia de covid-19, gerando sensível inflação;

**CONSIDERANDO** a redução do valor da proposta da licitante vencedora para **R\$ 78.635,00**, correspondente ao valor exato de fornecimento de mercado para pagamento à vista, conforme verificado no sítio eletrônico da empresa Volkswagen nesta data;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de aquisição do bem para continuidade da boa prestação do serviço público;

**HOMOLOGO**, em parte, a decisão do pregoeiro **Carlos Alexandre Marques da Silva**, instituído pela **Portaria nº 8.793/2021**, que classificou a empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº

03.857.486/0001-77, com endereço na Rua José de Alencar Leite, 39, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, com o valor total **reduzido** para **R\$ 78.635,00** (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), como vencedora do **Pregão Presencial nº 16/2021**, para a **aquisição de veículo novo 0 km, Hatch, ano/modelo 2021/2021, cor branca, câmbio automático e demais característica prevista em edital e termo de referência com a finalidade de atendimento às atividades da secretaria.**

Publique-se e cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 19 de abril de 2021.

**EDUARDO LANNES MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Governo

**(\*) Republicado devido a incorreção (omissão da data) ocorrida na Edição nº 742, de 23 de abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 JÁ ESTÁ ACONTECENDO EM TODO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**OS IDOSOS ACIMA DE 79 ANOS DE IDADE JÁ FORAM VACINADOS.**

**REFORÇAMOS QUE É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO CONTINUAR SEGUINDO TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA DIMINUIR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS.**

**ONDE PROCURAR AJUDA?**

**Ao menor sinal de qualquer sintoma, procure o Centro de Referência para Síndromes Respiratórias\*, onde passará por avaliação médica:**

**CORIZA / TOSSE SECA / FEBRE / FRAQUEZA / DIARREIA / DOR NO CORPO / DOR DE CABEÇA PERSISTENTE / DIFICULDADE PARA SENTIR CHEIRO OU GOSTO / DIFICULDADE DE RESPIRAR**

**Caso apresente falta de ar excessiva ou necessite do atendimento após às 17h, o paciente deverá procurar o Hospital de Cantagalo.**

**CENTRO DE REFERÊNCIA PARA SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS**

**ATENDIMENTO TODOS OS DIAS de 08h Às 17h INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**

**PRÓXIMO AO DER DE CANTAGALO**

Telefones:  
Centro de Referência: (22) 2555-4067  
Sec. de Saúde: (22) 2555-5193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
*Confiança, Amabilidade e Trabalho*



# **PLANO DE AÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM A OSCILAÇÃO DE BANDEIRA LOCAL**



*Secretaria Municipal de Educação – 2021*  
*Cantagalo – RJ*



## PLANO DE AÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM A OSCILAÇÃO DE BANDEIRA LOCAL

### 1- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano de Ação de Retorno às aulas presenciais, segundo a oscilação da bandeira local, em regime híbrido (presencial e remoto), no contexto da Covid-19, a fim de prevenir e controlar a transmissão do novo coronavírus.

Para (re) iniciarmos as atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção à qualidade de ensino e à segurança dos alunos, professores e demais colaboradores, faz-se necessário o uso de estratégias de planejamento capazes de organizar o funcionamento e o desenvolvimento das atividades escolares.

O presente documento traz procedimentos, ações, sugestões, orientações e protocolos em consonância com o Decreto Municipal nº 3606/2021, de 12 de fevereiro de 2021, a fim de estabelecer condutas, inclusive para os cenários de bandeiras classificatórias de risco do município.

Faz-se necessário saber que as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino serão norteadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar previsto para 2021.

### 2- SEMANA QUE ANTECEDE O RETORNO PRESENCIAL DOS ESTUDANTES

A gestão escolar em consonância com as medidas de segurança de prevenção da COVID-19 estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o Parecer CNE/MEC de 07/07/2020, com o protocolo sanitário do Plano de Ação Pedagógica - 2ª parte, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ, Edição 658 de 14/12/2020, e de acordo com as instruções da Vigilância Sanitária Municipal deverá coordenar as seguintes ações:

- Desinfecção e limpeza dos ambientes;
- Demarcação dos espaços (filas, refeitório, corredores, salas de aula etc) para manter o distanciamento adequado e evitar aglomeração;
- Orientação aos funcionários, a fim de aplicar os cuidados necessários à prevenção da transmissão da Covid-19;
- Disponibilização de informações facilmente acessíveis a toda comunidade escolar, por meio da afixação de cartazes em locais visíveis sobre a correta

2



higienização das mãos de acordo com o preconizado pelo Ministério de Saúde, da importância da etiqueta respiratória e da obrigatoriedade do uso da máscara.

Para orientar os gestores escolares nessas ações, foram promovidas visitas a todas as Unidades Escolares com o Coordenador de Vigilância Sanitária, Igor Teixeira Carvalho, e a Fiscal Sanitária, Cleide Dias Quintes, nos meses de fevereiro e março.

**Observação:** Consultar o ANEXO I - Protocolo Sanitário contido no Plano de Ação Pedagógica de Cantagalo - 2ª parte, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ, em 14/12/2021.

### 3- ACOLHIMENTO

Em tempos de pandemia, o acolhimento passa a ser uma estratégia prioritária da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo na perspectiva do "bem-estar geral da população escolar (estudantes, professores e outros funcionários). Isso deve incluir abordagens para se lidar com o estresse pós-traumático causado pela COVID-19, com o isolamento e o confinamento social resultantes". (Unesco, p.02)

Em consonância ao Parecer 11/2020 do Conselho Nacional de Educação a Rede se organizará para:

Realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. (...). As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros. (CNE/MEC, p. 17)

Nesse sentido, a Equipe Técnica da Secretaria faz um esforço conjunto de reflexão a respeito das temáticas de cunho socioemocional relacionadas ao referido contexto. Dessa forma, pretende-se oferecer contribuições para o acolhimento da comunidade escolar no cenário das atividades pedagógicas.

Um clima escolar positivo diminui as intimidações entre pares, possibilita as interações sociais e emocionais dos estudantes, auxilia na resolução de conflitos, desenvolve um espaço seguro de cooperação mútua da escola como um todo, promove a melhoria da aprendizagem e o aumento da frequência escolar. Essa



realidade se revela presencialmente ou nas atividades não presenciais, devendo, portanto, o acolhimento estar presente não como atividade extracurricular, mas incluída a uma concepção de educação integral e ao cotidiano da escola.

A seguir, serão detalhadas sugestões de ações de acolhimento, visando fortalecer o sentimento de pertencimento e engajamento com o processo de escolarização.

- ✓ **RODA DE CONVERSA** : é uma ferramenta poderosa para acolhimento e partilha.
- ✓ **LIVES**: são transmissões ao vivo de áudio e vídeo na internet que possibilitam o contato e a interação da comunidade com assuntos distintos, bem como informações de interesse público.
- ✓ **CANAIS DE ESCUTA**: podem ser sistemáticos sob diferentes formatos (Whatsapp, facebook entre outros), a fim de proporcionar às famílias e/ou estudantes proximidade e interação.
- ✓ **OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E/OU ESPORTIVAS**: como oportunidade de expressão de sentimentos.
- ✓ **BRINCADEIRAS E JOGOS**: Atividades que podem favorecer momentos de bem-estar, aliviando estresse tóxico e rompendo rotinas mais densas permeadas pela pandemia.
- ✓ **ATIVIDADE EM FAMÍLIA**: sugestões aos estudantes e familiares de atividades lúdicas e culturais que podem ser realizadas no grupo familiar.
- ✓ **REUNIÕES COM RESPONSÁVEIS**: podem acontecer regularmente, a fim de construir vínculo e dar devolutiva do desenvolvimento dos estudantes permitindo uma percepção da adaptação ao ensino remoto (não presencial).
- ✓ **MOMENTOS DE ESCUTA DA EQUIPE ESCOLAR**: momento dentro das reuniões para conversa e partilha de sentimentos e/ou vivências durante esse período.
- ✓ **ASSERTIVIDADE E MEDIAÇÃO**: falar abertamente dos conflitos e mediar a situação com abertura e diálogo.
- ✓ **PROJETOS**: realização de propostas que



permitem novas formas de interação entre a criança/família/escola, possibilitando mais entrosamento entre os pares.

✓ **AUTOUIDADO:** atividades com foco no autocuidado da saúde física e emocional.

Todas as orientações desenvolvidas aqui ampliam e fortalecem o repertório da Rede, sabendo que as ações podem ser planejadas e efetivadas na realidade de cada escola.

O acolhimento da comunidade escolar pode ser potencializado ou demandar parcerias. Psicólogos da Secretaria de Saúde ou de Organizações Sociais podem orientar as equipes, conduzir em parceria ações e receber o encaminhamento de casos que demandam tratamento. Profissionais da Cultura e do Esporte podem apoiar a realização de oficinas que promovam espaços de expressão de sentimentos e que favoreçam o bem-estar. Por isso, é importante o papel dos gestores escolares na busca de parcerias e encaminhamento dos casos mais agravados para a rede socioassistencial e de saúde, conforme avaliação da equipe.

#### **4- OSCILAÇÃO DE BANDEIRA LOCAL**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3606/2021, de 12 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação estabelece critérios de retorno que garantam o funcionamento das Unidades Escolares, considerando o cenário de bandeira verde, amarela ou laranja.

##### **4.1- CENÁRIO DE BANDEIRA LARANJA OU AMARELA**

O retorno das atividades presenciais nas escolas públicas da Rede Municipal acontecerá no modelo alternado, considerando momentos presenciais e não presenciais (com aplicação de Plano de Estudos) e com número menor de estudantes por turma/sala, obedecendo às recomendações estabelecidas no Protocolo Sanitário contido na 2ª parte do Plano de Ação Pedagógica.

O modelo alternado constitui-se no revezamento de grupos de alunos intercalando aulas presenciais e remotas (não presenciais) através de Plano de Estudos.

Cada turma será dividida em 02 (dois) grupos (A e B), totalizando 50% de alunos em cada grupo.



### **EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Na primeira semana do retorno às aulas presenciais, o "grupo A" de alunos frequentará segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e o "grupo B" de alunos frequentará terça-feira e quinta-feira. Na semana seguinte, ocorrerá o inverso, o "grupo A" de alunos frequentará terça-feira e quinta-feira e o "grupo B" de alunos frequentará segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e assim, sucessivamente, nas demais semanas.

Nos dias em que os alunos estiverem em aulas remotas (não presenciais), será ofertado o Plano de Estudos através de apostilas planejadas e construídas pelos professores responsáveis por cada turma.

### **ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**

Na primeira semana de retorno às aulas presenciais, o "grupo A" de alunos terá frequência presencial e o "grupo B" de alunos será atendido pelo Plano de Estudos. Na semana seguinte, acontecerá o inverso, o "grupo B" de alunos frequentará presencialmente e o "grupo A" de alunos receberá o Plano de Estudos e assim, sucessivamente, nas demais semanas.

O Plano de Estudos será ofertado através de apostilas planejadas e construídas pelos professores responsáveis por cada Componente Curricular de sua respectiva turma.

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

Alunos com deficiências têm os mesmos direitos que os demais estudantes de retomarem às aulas, uma vez que deficiência não está necessariamente atrelada a grupo de risco. No entanto, é importante e necessário que a família, a escola e o Setor (Psico/Fono) da SMEC avaliem os riscos e benefícios desse retorno.

As famílias também poderão optar pelo ensino remoto (não presencial) e o atendimento presencial somente na Sala de Recursos/Estimulação, já que será individualizado, com metas voltadas para as necessidades formativas dos alunos, a reintegração na rotina escolar, oferecendo ao estudante condições de equidade, qualidade e acessibilidade ao processo de ensino-aprendizagem.

Os professores de AEE e os mediadores deverão elaborar com o apoio da Coordenação de Educação Especial/Inclusiva (Setor Psico/Fono) um Plano de Ensino Individualizado (PEI) para cada aluno, de acordo com suas singularidades.



O protocolo sanitário previsto no Plano de Ação Pedagógica, 2ª parte (ANEXO I), poderá ser flexibilizado e/ou adaptado para os alunos da Educação Especial/Inclusiva, respeitando as especificidades e condições de cada educando.

#### **OPÇÃO POR CONTINUAR OS ESTUDOS DE FORMA EXCLUSIVAMENTE REMOTA (NÃO PRESENCIAL) E ESTUDANTES DO GRUPO DE RISCO**

Os estudantes, cujas famílias optaram pela continuidade das atividades exclusivamente remotas (não presenciais) durante a aplicação do Regime Híbrido, e os alunos do grupo de risco serão atendidos pelo Plano de Estudos – "composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios e atividades outras, bem como as formas de avaliação." (Portaria nº 01/2019).

Esse Plano será ofertado em forma de Apostilas de Estudos organizadas pelos professores regentes e distribuídas pela escola ou retiradas pelas famílias.

#### **4.2- CENÁRIO DE BANDEIRA VERDE**

Quando o município for classificado na bandeira verde, será permitida a frequência diária de até 100% presencial de alunos na Unidade Escolar, obedecendo às recomendações estabelecidas no Protocolo Sanitário contido na 2ª parte do Plano de Ação Pedagógica.

#### **5- TRANSPORTE ESCOLAR**

Aos alunos que utilizam transporte escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação juntamente com os Gestores, a logística para otimização de atendimento como garantia do acesso escolar.

Plano de Implementação:

- Mapeamento dos alunos que serão atendidos presencialmente;
- Adequação de roteiro;
- Quantitativo da frota para atendimento da demanda.

Observação: O gestor escolar deverá manter listagem diária atualizada para motoristas e monitores das conduções escolares, especificando os alunos que estudarão nos determinados dias.



## 6- CENÁRIO DE BANDEIRA VERMELHA OU ROXA

Fica vedado o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos enquanto o município estiver situado em área assinalada com as bandeiras vermelha ou roxa, conforme a classificação de risco da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, as atividades pedagógicas serão desenvolvidas no Regime Exclusivamente Remoto (não presencial)

## 7- EVASÃO ESCOLAR

É de responsabilidade da Gestão Escolar, em conjunto com as famílias, assegurarem a permanência dos estudantes na escola e garantirem o direito à aprendizagem de todos, assim, os educadores e gestores da Rede Municipal devem ter como premissa que nenhum aluno abandone a escola. O sucesso na prevenção do abandono envolve ações específicas realizadas pela escola, considerando seu público, os contextos e as características locais.

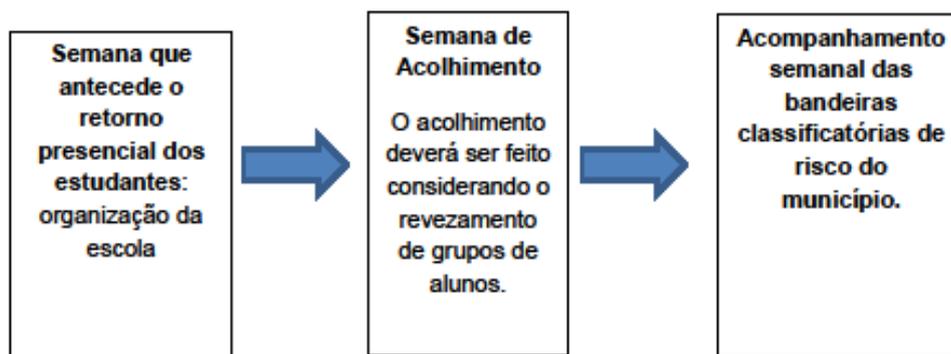
O gestor deve monitorar a frequência escolar e acompanhar o cumprimento do Plano de Estudos pelos estudantes. Ao se identificar a infrequência e/ou o não cumprimento ao Plano de Estudos, o gestor deverá investigar as causas e aplicar as seguintes estratégias de combate à evasão:

- Mapear os motivos, principalmente os de cunho pedagógico, a fim de buscar soluções ou formas de minimizá-los;
- Envolver as famílias no processo de estimulação e comprometimento dos estudantes em relação à participação e permanência no processo educativo;
- Estreitar o relacionamento com as famílias e manter canais de comunicação com os responsáveis;
- Realizar projetos interdisciplinares que dê visibilidade ao protagonismo estudantil, fomentando o engajamento e a motivação de todos os envolvidos;
- Buscar parcerias com líderes comunitários/religiosos com a intenção de sensibilizar responsáveis familiares para o envolvimento do aluno no processo educativo.

As Unidades Escolares, após cumprirem todas as ações estratégicas citadas e não obtendo resultado positivo no controle da frequência e/ou evasão, deverão acionar Órgãos Competentes (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público).



É importante ressaltar que todas as ações referentes ao controle de frequência e evasão deverão ficar registradas e arquivadas no dossiê do aluno.



## ANEXO I

### PROTOCOLO SANITÁRIO

Uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação, neste período de pandemia, é com o retorno seguro de alunos e funcionários ao ambiente escolar, tendo em vista que a transmissão do Novo Coronavírus ocorre de forma continuada de pessoa para pessoa.

Os Órgãos Municipais de Saúde (Secretaria, Vigilância Sanitária e Epidemiológica) têm monitorado os casos da doença no município, a fim de orientar a SMEC no sentido de quando o cenário municipal estará favorável ao retorno presencial das aulas.

É necessário, em parceria com a Saúde, um planejamento articulado de volta às aulas para que sejam adotadas medidas de desinfecção, limpeza dos ambientes e cuidados com a higiene pessoal.

**Antes do retorno às atividades presenciais, as escolas devem realizar as seguintes ações:**

- Adquirir materiais necessários para sanitização dos ambientes e controle sanitário;
- Evitar aglomeração nas filas, refeitório, corredores e salas de aula, devendo demarcar o espaço com o distanciamento adequado;



- Preparar e orientar os funcionários, a fim de aplicar os cuidados necessários à prevenção da transmissão da COVID-19;
- Disponibilizar a informação facilmente acessível a toda comunidade escolar, por meio da afixação de cartazes em locais visíveis sobre a correta higienização das mãos de acordo com o preconizado pelo Ministério de Saúde, a importância da etiqueta respiratória e da obrigatoriedade do uso da máscara.

### **Recomendações gerais**

A higiene das mãos é uma das medidas mais importantes para o controle de doenças. Os funcionários e alunos devem higienizar as mãos frequentemente e nas seguintes situações:

- ao chegar à escola;
- após utilizar os sanitários;
- após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- após tocar no piso ou outra superfície não higienizada;
- antes e após alimentação;
- antes de entrar em qualquer dependência da escola;
- antes e após a colocação da máscara.

Na impossibilidade de lavar as mãos, higienizá-las com álcool em gel 70%.

Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos.

Atividades de Educação Física, Artes e correlatas devem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento mínimo de 1 m a 1,5 m entre os alunos, preferencialmente ao ar livre, e sem uso de equipamentos ou materiais compartilhados.

Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1 m a 1,5 m entre os alunos para evitar aglomerações.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas por muitas pessoas e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies:



Superfícies	Frequência de higienização
Maçaneta de portas	A cada 3 horas
Porta da geladeira e freezer	2 vezes ao dia
Interruptores	A cada turno
Bancadas	Após a sua utilização
Mesas e cadeiras	Após a sua utilização
Pias	Após a sua utilização
Pisos	Após término de cada turno
Torneiras	A cada turno
Puxador de janela	A cada turno
Corrimãos	A cada turno
Teclados e mouses de computadores	Após a sua utilização

Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para as atividades executadas pelos funcionários, principalmente quando envolver as atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos.

Recomenda-se que salas/áreas com materiais de difícil higienização e controle sejam fechadas para evitar o acesso de alunos, incluindo ambientes sem ventilação natural ou artificial.

#### **Recomendações quanto à disposição da sala de aula**

A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo, 1 m a 1,5 m.

As mesas devem ser dispostas junto às paredes e janelas o máximo possível, de acordo com a estrutura física das salas de aula.

As mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros.

Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e portas abertas.

As escolas devem instruir os professores de modo a evitar a troca e/ou compartilhamento de objetos entre alunos.



### **Recomendações quanto à biblioteca**

As bibliotecas devem ser abertas somente para empréstimos e recebimentos de livros, adotando as seguintes medidas:

- O funcionário/professor deve estar usando EPIs para receber e emprestar os livros;
- Os livros devolvidos devem ficar acomodados em estante separada e própria para esse fim;
- Os livros devolvidos devem permanecer nessa estante por um período de cinco dias, não podendo ser emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo.

### **Recomendações quanto ao uso do banheiro**

Garantir vasos sanitários adequados e limpos.

Higienizar diariamente, a cada três ou quatro horas, se possível.

Permitir o número máximo de 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no banheiro.

### **Recomendações para o uso de quadra e pátio**

Deverão ser utilizados por turnos e em horários diferenciados organizados pela escola.

As atividades podem ser mantidas nesse espaço desde que garantido o espaçamento de 1,0 m a 1,5 m entre os usuários.

As escolas deverão evitar atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade.



### Recomendações quanto à alimentação na escola

#### a) Manipuladores de Alimento

A entrada e permanência na cozinha deverão ser feitas apenas pelos manipuladores de alimentos, devidamente uniformizados (blusa de manga, avental e touca).

Não utilizar uniforme fora da unidade escolar.

Os manipuladores devem fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

#### b) Higienização das mãos

Reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com alimentos.

#### c) Higienização de Ambiente e utensílios

Utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo. Locais que são indicados: balcão de distribuição, maçanetas, puxadores de janela, interruptores de luz, torneiras, pias, chão, portas, mesas, cadeiras, geladeiras e freezers.

A solução preparada deve agir por 10 minutos na superfície aplicada para que a desinfecção tenha efeito.

Utensílios de cozinha como pratos, copos e talheres devem ser higienizados com água e sabão. Posteriormente, colocados de molho em solução à base de hipoclorito por 15 minutos e, após o procedimento, enxaguar bem. Os talheres podem ser higienizados também em água fervente por 5 minutos.

#### d) Higienização dos alimentos

Todas as embalagens de alimentos deverão ser higienizadas antes de serem armazenadas no estoque.

As embalagens resistentes como plásticos, vidros e tetrapack (óleo, azeite,



azeitona, leite e vinagre) devem ser higienizadas embaixo da torneira com água e sabão.

Embalagens como de arroz, feijão, macarrão, fubá, canjiquinha, açúcar e pó de café, higienizadas com álcool gel 70% em pano limpo embebido pelo produto.

Os hortifrutis que forem consumidos no dia ou que forem guardados na geladeira devem ser higienizados conforme de costume (higienização de frutas, legumes, folhosos e ovos) em solução clorada específica para essa desinfecção.

Os hortifrutis que não forem ser utilizados no dia do recebimento deverão ficar separados para que não venham contaminar outros alimentos. Estes deverão ser higienizados no dia de sua preparação.

**e) Estoque**

O Local deve ser arejado e possuir telas milimetradas nas aberturas como janelas, basculantes etc.

Só poderão ser armazenados no estoque os alimentos devidamente higienizados.

**f) Refeitório**

O Local deve ser arejado e com janelas abertas.

Escalonamento para a utilização do refeitório, aumentando o número de intervalos. O Refeitório deve ser higienizado entre um intervalo e outro.

Deverá possuir lixeira de pedal.

Delimitação do chão com fita para o posicionamento adequado das cadeiras e marcação para filas.

Funcionário exclusivo para realização da limpeza.

Os alunos deverão ser orientados sobre a forma correta de retirada e colocação da máscara ao se alimentarem.



Os alunos deverão estar com as mãos previamente higienizadas para se alimentarem.

Para ofertar alimentos frios como os biscoitos, os manipuladores deverão usar luvas descartáveis.

Intercalar os alunos para não ficarem um frente ao outro. Por estarem sem máscaras, os alunos deverão manter à distância de 1,5 m e serem orientados a evitar conversas.

Serão utilizados pratos de vidros para ofertar as refeições, devido à facilidade de higienização.

Pia exclusiva para higienização das mãos na entrada do refeitório ou dentro do mesmo com cartazes orientando a correta lavagem das mãos.

Os alunos devem ser orientados a não compartilhar os alimentos e utensílios de cozinha como copos e talheres.

Os produtos indicados para desinfecção do refeitório são: álcool líquido ou gel 70% e solução de hipoclorito de sódio 1,0%.

Antes de entrar no refeitório, todos deverão ter lavado as mãos de forma adequada.

**g) Oferta da Refeição em Sala de Aula**

As unidades que não possuem espaço físico suficiente no refeitório podem optar por ofertar a alimentação em sala de aula, desde que sigam o protocolo abaixo:

Área ou sala arejada com janelas abertas;

Manter o distanciamento de no mínimo 1,5 m entre as carteiras escolares;

Os alunos deverão fazer a higienização correta das mãos antes de se alimentar;

Antes de ser servida a refeição em sala, as carteiras devem estar devidamente higienizadas com álcool 70% ou com solução sanitizante;

Os alunos deverão ser orientados sobre a maneira correta de retirada e colocação da máscara;

As refeições deverão ser servidas de modo apropriado em recipientes



devidamente higienizados;

Os alunos devem ser orientados a não compartilhar os alimentos e utensílios de cozinha como copos e talheres.

#### **h) Descartes de Resíduos**

Uso frequente de equipamentos de proteção individuais.

Os EPIs devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente.

No descarte de lixo, os sacos deverão estar bem fechados com dois nós e se o saco não for resistente, colocar embalagem dupla.

O local de acondicionamento do lixo deverá ter acesso restrito impedindo a presença dos estudantes.

#### **i) Orientações para uso do álcool 70% líquido ou gel**

Uso em mesas e prateleiras em que são acondicionados os alimentos. O álcool só poderá ser utilizado nos refeitórios e estoques de merenda.

Observação: Devido ao Álcool 70% ser altamente inflamável, fica proibido o uso dentro da cozinha.

#### **Procedimentos a serem adotados na identificação de um caso suspeito**

Mediante a identificação de um caso suspeito de gripe (se detectado no estabelecimento de ensino), este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e feito contato com o responsável.

Para o detalhamento das ações, sugerimos o contato junto à Vigilância Epidemiológica do município para o apoio do desenho do fluxo quando da existência de caso sintomático respiratório.

#### **Canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis**

16



O atendimento aos pais e/ou responsáveis pelos alunos dos diversos segmentos ocorrerá de forma on-line, por telefone ou presencialmente, mediante agendamento e obedecendo às normas de distanciamento e segurança.

#### **Procedimentos do transporte escolar**

Uma situação que provavelmente será revista, até o fim da pandemia, é a lotação/quantidade de crianças por veículo, as distâncias mínimas entre elas, para evitar contágio por contato físico. Assim, devemos manter os cuidados básicos necessários para o bom funcionamento do Transporte Escolar. A retomada deste serviço tem impactos diretos nos custos do aumento do financeiro (principalmente de manutenção e deslocamento, terá que fazer o mesmo trajeto mais vezes, talvez em menores distâncias para ser viável e/ou aumentar as rotas já existentes). Temos um cenário incerto de pandemia, mas já podemos nos antecipar e planejar ações preventivas, acompanhando o calendário escolar e o tipo de sistema a ser realizado.

#### **a) Informação e conscientização**

Nesse aspecto, a atuação dos Monitores e Motoristas será fundamental no sentido de informar os pais e alunos (as) sobre os riscos de contágio e fazer cumprir as seguintes medidas:

- Realizar a aferição de temperatura de todos os alunos antes de ingressar nos ônibus escolares, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,3°C (Caso se constatem alunos (as) que, por apresentarem estado febril ou estado gripal não possam embarcar nos ônibus, o(a) Monitor(a) deverá orientar os pais e alunos(as) a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar, imediatamente, à Direção da escola na qual os(as) alunos(as) estejam matriculados para que sejam adotadas as providências cabíveis);
- Garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os alunos no momento do embarque e desembarque (No momento do desembarque, por exemplo, recomenda-se que seja realizado em pequenos grupos, evitando, assim, aglomerações);
- Garantir que os (as) alunos(as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram toda a área do nariz e da boca (Caso o(a) aluno(a) não possua máscara de proteção individual, não será permitido o

17



embarque como forma de garantir a segurança de todos).

- Garantir o distanciamento dos alunos no interior do veículo durante toda a viagem, sendo vedado transportar alunos além da capacidade de assentos demarcados;
- Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo "Observações" dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal. Destaca-se que a lista de frequência é um documento oficial e deve ser mantida atualizada e sem rasuras.
- Deverão ser fixados na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara como condição para o embarque.
- Fixação do aviso de forma clara e objetiva na interdição de assentos.

#### **b) Limpeza e desinfecção**

- As superfícies frequentemente tocadas como corrimãos, barras de apoio, assentos, e volantes, etc. deverão ser higienizadas a cada percurso com álcool em gel 70%.
- A limpeza total dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção, deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho.
- Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2021.

**EMPRESA:** Ricon Geologia e Construção Civil Ltda. EPP.  
**CNPJ:** 73.514.523/0001-20.

**VALOR:** R\$ 59.415,43 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de rede de drenagem de águas pluviais na Rua João Henrique Vollú, Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo/RJ.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 30 dias, a contar de 24/05/2021 (Ordem de Execução de Serviço).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 100.35.17512.35041.008

**CÓDIGO DE DESPESA:** 44.90.51.

**FICHAS/FONTES:** 334/02.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** TS Farma Distribuidora Eireli.  
**ENDEREÇO:** Alameda Engenheiro Gentil Form, 1.694, São Pedro, Juiz de Fora/MG.  
**CNPJ:** 21.189.554/0001-59.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 127.267,40 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** MED Mix Distribuidora Ltda. ME.  
**ENDEREÇO:** Rua 3, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ.  
**CNPJ:** 33.100.614/0001-02.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 60.857,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda.  
**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Tancredo Neves, 2.103 A, Zacarias, Caratinga/MG.  
**CNPJ:** 24.325.781/0001-52.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 128.502,10 (cento e vinte oito mil, quinhentos e dois reais e dez centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Getfarma Dist. de Medicamentos Eireli.  
**ENDEREÇO:** Rua Lafayette Bravo Filho, 93, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.  
**CNPJ:** 07.309.478/0001-47.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 24.511,48 (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Elitemed Distribuidora Ltda.  
**ENDEREÇO:** Rua Tocos, 32, Parque Visconde de Ururaí, Campos dos Goitacazes/RJ.  
**CNPJ:** 29.081.842/0001-05.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 92.972,80 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda.  
**ENDEREÇO:** Rodovia SC-480, Centro, Marechal Bormam, Chapecó/SC.  
**CNPJ:** 02.520.829/0003-02.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Forma Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
**ENDEREÇO:** R. Visconde de Sepetiba, 935, Centro, Niterói/RJ.  
**CNPJ:** 32.218.962/0001-08.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli.  
**ENDEREÇO:** Rua Oliva Maia, 81, Madureira, Rio de Janeiro/RJ.  
**CNPJ:** 03.828.079/0001-31.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 44.384,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Athos Rio Prod. Médicos Hospitalares Eireli.  
**ENDEREÇO:** Rua Marte, 306, Centro, Mesquita/RJ.  
**CNPJ:** 31.912.939/0001-56.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 30.810,70 (trinta mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CNPJ:** 03.576.656/0001-45.

**FORNECEDOR:** Medsaúde Dist. de Medicamentos Ltda.  
**ENDEREÇO:** Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 1.900, Boa Vista, Miracema/RJ.  
**CNPJ:** 27.844.493/0001-00.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**VALIDADE:** 18/05/2022.

**OBJETO:** aquisição a ser feita de medicamentos da Farmácia Básica para uso no SUS.

**VALOR:** R\$ 228.335,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

